



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 354
de 18 de junho de 2003

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante do Anexo III, da Lei Complementar n.º 312, de 22 de julho de 2002 – Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2003”.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Face o contrato de financiamento celebrado entre o Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA e MUNICÍPIO DE BOTUCATU, de crédito não reembolsável, objetivando a execução da galeria de águas pluviais sob a Avenida Conde de Serra Negra, mediante interveniência do COFEHIDRO/FEHIDRO, fica o Executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar necessário, objetivando a implantação e execução do empreendimento.

Parágrafo Único: O valor do instrumento do crédito não reembolsável é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2.º O Município de Botucatu, a título de contrapartida fica responsável pelo valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3.º Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar n.º 312, de julho de 2002 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e objetivo.

Anexo III

Secretaria Municipal de Obras

Projeto	Objetivo
- Obtenção de recurso junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO	- Galeria de Águas Pluviais sob a Avenida Conde de Serra Negra.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesas e função do governo, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		Secretaria Municipal de Obras	
	02	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
1854300251	029	Obras de Combate a Erosão	250.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	250.000,00

Art. 5.º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de junho de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de junho de 2003 – 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS